

CEDI - P. I. B.
DATA 09 09 87
CCD ZOD 32

INF. Nº 016/SLA/DID/SUAF/86

Ref. Documento S/N de 01.08.86. - Equipe de Pastoral Indigenista da Diocese de Ji-Paraná, RO., enviado ao Excelentíssimo Sr. JOSÉ SARNEY, Presidente da República.
- SITUAÇÃO ATUAL DAS TERRAS DOS ÍNDIOS CINTA LARGA E ZORÓ (ARIPUANÁ, MT)

Senhor Superintendente:

O documento em apreço apresenta a situação em que se encontram o Parque Indígena Aripuanã e as Áreas Indígenas Serra Morena, Sete de Setembro, Igarapé Lourdes, Roosevelt, Aripuanã e Zoró:

1. O quadro real dessa área delimitada e demarcada, mas pairando sobre os índios a ameaça à sua sobrevivência física e cultural, em função da ocupação de seu território e a devastação dessa área imemorial;

2. Tal situação, afirma o documento, "exige do Governo Federal atitudes urgentes e definitivas que venham a desobstruir os processos dependentes de aprovação, decretação e homologação previstas pelo Dec. 88.118/83;

3. Dentre as áreas mencionadas, particulariza as A.I. Aripuanã e A.I. Zoró, em vista das ameaças que vêm sofrendo;

4. O alerta do documento, prende-se à "conjugação de interesses econômicos e políticos que vêm pressionando órgãos federais, objetivando a usurpação desse território inquestionavelmente indígena";

5. Vale citar uma reflexão do sertanista Apoena Meirelles, que com seu pai, participou da "pacificação" desses índios: "Mais uma vez atividades econômicas de outros Órgãos do Governo, e particulares, nos empurram da terra conquistada aos índios pelos machados e facões colocados nos tapiris";

6. O documento cita toda uma cadeia de acontecimentos: massacres, mortes, seringalistas, garimpeiros, desmatamentos, marcações, loteamentos, em proveito de agropecuárias e colonizadoras, firmas de mineração; reduções na área interdita; certidões negativas e alvarás de pesquisa mineral;

ANTECEDENTES:

1. Tudo isso dentro de um contexto de colonização da região: inicialmente, projetos científicos, como o Humboldt, que distanciando-se das metas científicas propostas na sua criação, assumiu um caráter apenas empresarial;

2. Em 1975, tem início a execução do Polo Aripuanã, parte do Programa Poloamazônia, que incluía um projeto de colonização e a construção da Rodovia AR-1;

3. Em 1976, surge o Projeto Juina abrangendo uma área de cerca de 411.000 ha;

4. Em janeiro de 1974, a área indígena interdita fora reduzida de 3.600.000 ha. para 1.672.000 pelo Dec. 73.563;

5. Em julho de 1979 a população de Ji-Paraná era de 2.828 habitantes, sendo 807 na área urbana e 2.021 na zona rural;

6. Em 1981, a população subia para 15.000 habitantes, 10 mil na área rural;

7. Tendo cerca de 700 Km de estradas vicinais, o Projeto Juina fica colado à área indígena de Serra Morena, sendo constantemente visitado pelos índios. Os contatos favorecem a penetração de doenças;

A QUESTÃO DA TERRA:

1. A Administração do PQARI confirmou a existência de índios nas áreas liberadas por certidões negativas, e nova interdição é feita através da Port. nº 562/N de 14.03.79, que, entretanto, não atinge a totalidade do território, deixando de fora as aldeias dos rios Guariba e Capitão Cardoso. A região permanecia em mãos da Empresa João Lunardelli S/A, contemplada com a certidão negativa;

2. Em 1981, a Missão Anchieta, encaminha à FUNAI proposta de delimitação, incluindo os territórios de caça, pesca, coleta, cemitérios e as malocas do rio Guariba e Capitão Cardoso;

3. O relatório da missão atende perfeitamente os requisitos e padrões exigidos pela DID para a identificação e delimitação de A.I., nada havendo de paradoxal na ampliação incluída, visto que uma área apenas interdita, para fins administrativos e controle, na maioria das vezes não corresponde a área indígena real; apenas um corte no território imemorial do grupo para fins de atração;

4. O sertanista Francisco Meirelles, em 24.09.70, informava: "cumpre-nos, ainda, esclarecer que as delimitações foram procedidas sem que fosse consultado a Direção do Parque, razão pela qual, ocorreu essa falha. A sugestão para que se promova um exame da área é plenamente justificada, tanto que vínhamos cogitando em apresentar novos limites, pois somente após de havermos sobrevoado e conhecido melhor a região, é que podemos, em definitivo apresentá-lo para aprovação desse Departamento";

5. A Portaria nº 1545/E de 30.08.83, instituiu o GT com objetivo de definir as áreas indígenas Aripuanã, Zoró e Mequens, ratificou a proposta de 1981, por ser esta área necessária à sobrevivência do grupo em questão;

6. A Portaria nº 1809/E de 24.12.84, instituiu o GT para fazer o Levantamento Fundiária, com participação do INTERMAT;

7. No final de 1985, foram concluídos os trabalhos de campo da demarcação feita pelo Departamento de Serviços Geográficos do Exército, relativos ao fechamento do perímetro das áreas contínuas das áreas Aripuanã, Roosevelt, Sete de Setembro, Serra Morena e Zoró, formando o Parque Indígena Grande Aripuanã;

8. As peças técnicas já se encontram na FUNAI e estão sendo montadas para a formação do processo a ser encaminhado ao GT Interministerial, visando a homologação dessa demarcação.

A SOLUÇÃO DEFINITIVA - Uma Questão de Justiça.

1. A homologação definitiva da demarcação realizada pela DSG do Exército é a medida fundamental para a solução do problema;

2. Entretanto, para receber o parecer favorável do GT a assinatura do Decreto Presidencial, torna-se necessário a solução da questão fundiária, com a retirada dos intrusos, com o reassentamento dos posseiros pobres encravados na área Zoró, os 55 títulos definitivos e os 21 provisórios incidentes

a A.I. Aripuanã. Efetivamente apenas 3 títulos representam ocupação: 2 tituladas e 1 não titulada;

3. O documento cita uma série de medidas necessárias a que essa tramitação receba parecer favorável:

a) anulação das certidões negativas 025-A/74, 026/75;

b) anulação da Declaração que autoriza a construção e trânsito de estrada em pleno território indígena; estudar soluções que não agridam as comunidades indígenas para as estradas já existentes (condomínio Lunardelli - Espigão do Oeste); no Mapa Rodoviário do Dermat-1982, existe o traçado de três projetos de estrada: BR-174, 311 e 208, ambas estaduais. O prosseguimento representará retaliação do território e exporá essas populações ao extermínio;

c) cassação dos Alvarás de Pesquisa Mineral, concedidos pelo DNPM, no sentido de resguardar seu patrimônio;

ASPECTO INDIGENISTA:

1. Contrariamente aos procedimentos anteriores, que ignoraram valores étnicos e culturais, sobre os quais as ações indígenas se fundamentam, desconsiderando diferenças clônicas, que pretendia atrair todos os grupos a uma área restrita comum, como se os Cinta Larga fossem um povo uno e comum, sem leis de aproximação e separação entre os grupos; o domínio sobre cada território, sua dependência física e cultural desse território, berço de sua concepção cosmogônica e ritual;

2. Tal procedimento, responsabilidade do Órgão Oficial, deve ser considerado como uma dívida aos Índios Cinta Larga, tanto os casos de omissão como as ações deliberadamente anti-indígenas;

3. O momento é propício à solução desse impasse, considerando-se estar na área de influência do Polonoeste, podendo utilizar-se os recursos disponíveis para atender as exigências da E.M. 062;


4. O Plano Nacional de Reforma Agrária é outro fator convergente ao encaminhamento das soluções, de maneira justa, evitando-se danos sociais aos invasores desfavorecidos;

5. Todo esse encaminhamento contribuirá para a recuperação da imagem e credibilidade da FUNAI, perante a opinião pública e os índios, condição necessária para a implementação da política indigenista proposta pelo Governo;

6. Finalizado, deve ser lembrado todo o sofrimento desse povo, os massacres perpetrados, todos os conflitos que vêm se sucedendo um após outro. No final do ano passado, os Cinta Larga do Roosevelt revoltaram-se e obrigaram vários fazendeiros a desocupar suas terras. Recentemente, no dia 10 de março último, um ataque dos Cinta Larga resultou na morte de dois garimpeiros, como reação à emboscada sofrida um mês antes pelo índio Capitão, nas proximidades de sua aldeia;

7. A solução do problema fará justiça aos índios e evitará a continuidade das hostilidades e tensões, bem como os danos que estão sendo feitos ao território e à própria sobrevivência dos Cinta Larga.

Brasília, 21 / agosto /86.


CORNÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe SLA/DID/SUAF -

DID/CVO/hsb.

Brasília(DF), 19 de agosto de 1986

Exmº. Sr.
 Ronaldo Costa Couto
 DD. Ministro do Interior

Sr. Ministro:

Vimos através desta, encaminhar o dossiê anexo "A Situação atual das terras dos índios Cinta Larga e Zoró (Aripuaña-MT)", elaborado pela Equipe Pastoral Indigenista da Diocese de Ji-Paraná.

Destacamos que o Parque do Aripuaña faz parte do Programa Polonoroeste, que atinge 60 grupos indígenas, um dos programas mais importantes da FUNAI. O Programa Polonoroeste, parcialmente financiado pelo Banco Mundial, conta com todos os recursos financeiros para proteção das populações indígenas por ele atendidas.

No entanto, podemos listar abundantemente conflitos, mas sacres, a não demarcação da metade das áreas, invasões contínuas, falta de fiscalização, etc. (Veja quadros anexos à presente: I, IB, II). Podemos citar como exemplo, o massacre dos índios do Corumbira(1985), a campanha contra a demarcação das terras dos Uru-Eu-Wau-Wau e o movimento em favor da invasão das terras, já homologadas, dos Gavião e Arara do PI Lourdes. A gravidade da situação da maioria dessas populações indígenas pode ser exemplarmente ilustrada pelas 10 mortes registradas apenas nos últimos 30 dias: 7 nos Enauenê-Nauê, pelo menos 3 nos Uru-Eu-Wau-Wau e uma no PI Rio Branco, entre as oficialmente reconhecidas.

Dentre essas, o Parque Aripuanã é talvez a mais ameaçada das áreas compreendidas no Programa Polonoroeste. O Parque inclui as terras dos Surui, Gavião, Cinta Larga, Zoró e Me

quêns. De todas essas terras pode-se afirmar que apenas a dos Su
rui ainda não registra invasões. Pelo contrário, nas dos Zoró, o
 caso mais dramático, empresas locais e do sul do país estão loteando
 impunemente as terras indígenas e promovendo a contínua entrada
 de peões. Além disto, uma estrada, aberta à força de um massacre
 registrado pela própria FUNAI(1976), favorece a entrada de colonos
 desde 1981, sem que isto tenha provocado a tomada de qualquer pro
vidência por parte do governo.

A indefinição dos limites da A.I. Aripuanã tem permitido
 a invasão por fazendeiros - Grupo Parizotto, Cia. Lunardelli, etc.
 - e garimpeiros, respaldados por certidões negativas de presença
 indígena e alvarás de pesquisa, indevidamente emitidas, respectiva
 mente, pela FUNAI e DNPM. Esta situação tem resultado em vários
 conflitos, inclusive a morte de duas pessoas em março último.

O Parque Indígena Aripuaña (strictu senso), está invadido
 por madeireiras como o Grupo Rossetti e numerosas fazendas, apesar
 da proximidade de grupos arredios. Na A.I. Roosevelt persistem
 invasões, embora os índios tenham conseguido recuperar parte de
 seus territórios em dois meses, o que a FUNAI não fizera em dez
 anos. Na A.I. Serra Morena foi construída uma hidrelétrica
 sem qualquer ação contrária por parte da FUNAI, nem mesmo estudos
 relativos aos efeitos meio-ambientais e sobre a vida tribal.

Do ponto de vista legal a única área que conta com todas
 as garantias é a A.I. dos Surui (devidamente homologada e registrada
 em cartório).

Das restantes áreas, passamos a listar as medidas necessá
rias a serem urgentemente tomadas:

- 1) A.I. Roosevelt - falta homologar a demarcação e registrar
 no SPU.
- 2) A.I. Aripuanã - falta Decreto da área e homologação
 de demarcação física já realizada e
 registrar no S.P.U.
- 3) Parque do Aripuanã - falta registrar no SPU.

- 4) A.I. Serra Morena - falta homologar demarcação corrigida em 1985 e registrar no SPU.
- 5) A.I. Zoró - falta homologação e inscrição no SPU.
- 6) A.I. Mequêns - falta nova Portaria da FUNAI com delimitação de 1985, e demarcação da área, e registro no SPU.
- 7) Índios Arara (Méridio Aripuaña e Guariba) - definição do território e demarcação.
- 8) Índios arredios - levantamento a ser feito na área atingida pelo Projeto Filinto Muller, da CODEMAT;
 - interdição da área dos índios Tupi do Madeirinha;
 - levantamento dos índios arredios dos igarapés Pacutinga e Muriru.

É bom frisar que a demarcação feita pelo DSG do Exército em 1985, abrangendo todo o Aripuanã (exceção de Mequén) não foi oficialmente recebida pela FUNAI, carecendo a mesma de colocação de marcos nos limites naturais.

Além das medidas acima citadas, referentes à regularização das terras indígenas, é imprescindível providenciar a retirada urgente dos invasores, a instalação de postos de fiscalização como preventivo de novas intrusões, a formação de equipes volantes de vigilância e a utilização de recursos modernos como aviões e fotografias de satélite para identificação das invasões. É necessário também impedir os roubos de madeira, bem como licitar a venda daquela já apreendida pela FUNAI e pelos índios, passando a renda da mesma às comunidades indígenas.

Impõe-se ainda o fechamento da estrada que atravessa a A.I. Zoró, a qual promove a invasão permanente da área, bem como retirar os posseiros aí instalados.

Por último desejamos manifestar ao Exm^o. Sr. Ministro a nossa estranheza de que se tenha permitido tal agravamento dessa situação, colocando em risco a sobrevivência desses povos indíge

nas, assim como a vida dos não-índios. Destacamos que já existe uma farta documentação a respeito, em poder do Ministério do Interior, produzida pela Equipe de Avaliação do Programa Polonoroeste FIPE-USP, entregue oficialmente à SUDECO, que vem desde 1982 alertando sobre a urgência de se tomarem as medidas mencionadas.

Enfim, Senhor Ministro, esperamos de V. Ex^a. uma pronta solução para fatos tão graves.

Atenciosamente,